

RESOLUÇÃO Nº 111/2017, DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Altera a redação do § 4º do artigo 68 da Resolução nº 017/2016, de 16 de maio de 2016, que aprova o Regulamento da Pós-Graduação *stricto sensu* da Fundação Universidade Regional de Blumenau - FURB.

O Reitor da Fundação Universidade Regional de Blumenau - FURB, no uso de suas atribuições legais e considerando, ainda, deliberação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE – Processo nº 058/2017, Parecer nº 045/2017, tomada em sua sessão plenária de 28 de agosto de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a redação do § 4º do artigo 68 da Resolução nº 017/2016, de 16 de maio de 2016, que aprova o Regulamento da Pós-Graduação *stricto sensu* da Fundação Universidade Regional de Blumenau – FURB, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. [68...]

§ 4º O aluno não vinculado poderá matricular-se **em até 02 (duas) disciplinas por período letivo**, limitada a 06 (seis) disciplinas do Programa, desde que consecutivas.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, 4 de setembro de 2017.



JOÃO NATEL POLLONIO MACHADO